

MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS

EDITAL Nº 01, 19 de março de 2020.

Recrutamento, Seleção e Credenciamento de Peritos

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA-RS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e III do art. 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, com base no disposto Art. 9º *caput* e Art. 10º *caput* da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, torna pública a abertura de inscrição para recrutamento, seleção e credenciamento de peritos para prestarem assistência técnica a esta Alfândega, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, mediante remuneração, na execução das tarefas descritas no item 01 (um) do presente, na jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana.

1. Descrição das tarefas a serem executadas pelos assistentes técnicos:

- 1.1. Laudo de identificação de mercadorias;
- 1.2. Laudo de quantificação de mercadorias a granel;
- 1.3. Laudo de comprovação de boa aplicação;
- 1.4. Certificado de mercadorias contidas em tanques e outros recipientes;
- 1.5. Coleta de amostras, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.063, de 10 de agosto de 2010;
- 1.6. Pareceres técnicos em processos fiscais e outros casos, a critério da Autoridade Aduaneira.

2. Número de vagas por área de especialização:

- 2.1. Engenharia Mecânica 03 (três) vagas;
- 2.2. Engenharia Química 02 (duas) vagas;
- 2.3. Química 02 (duas) vagas;
- 2.4. Engenharia Elétrica 02 (duas) vagas.

3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao chefe da unidade local da RFB e protocolado no setor de protocolo da ALF Uruguaiana, à Rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1.149, no período de 23 de Março de 2020 a 24 de Abril de 2020, em horário de atendimento ao público (das 9h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h).

4. A regularidade fiscal do requerente, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, é requisito indispensável para sua participação no processo seletivo público a que se refere o Art. 9º, da IN RFB 1.800/2018.

5. O requerimento de inscrição deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com os seguintes documentos:

5.1. Pedido de Inscrição no Processo Seletivo preenchido, conforme o ANEXO I deste Edital;

5.2. diploma emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

5.3. comprovante de vinculação ao órgão regulador do respectivo exercício profissional, quando existente;

5.4. certidão de regularidade de situação relativa ao pagamento:

5.4.1 das contribuições previdenciárias devidas na condição de contribuinte individual, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

5.4.2 do Imposto Sobre Serviços (ISS); e

5.4.3 das contribuições exigidas para o exercício profissional;

5.5. identificação do candidato;

5.6. Currículo do candidato, instruído com os seguintes documentos:

5.6.1 atestado do órgão regulador do exercício profissional, comprobatório da habilitação ao exercício da profissão e da especialização na área técnica pretendida, quando for o caso;

5.6.2 certificados dos cursos de especialização pertinentes à área técnica pretendida com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula; e

5.6.3 comprovante de experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área técnica pretendida, com ou sem vínculo empregatício; e

5.7. declaração, conforme Anexo II deste Edital, que não mantém e não manterá, enquanto credenciado pela RFB, vínculo:

5.7.1 societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e

5.7.2 empregatício com entidade representativa de classe empresarial cujos interesses possam conflitar com o objeto da Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018.

5.8. duas fotografias 3x4;

5.9. termo de adesão, no qual o perito se compromete a cumprir todas as disposições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.800/2018, inclusive as relativas às tabelas de remuneração constantes do Anexo Único da referida Instrução Normativa.

6. Os documentos mencionados nos itens 5.2, 5.3, 5.5 e 5.6 poderão ser apresentados em fotocópias.

7. No processo de seleção para credenciamento de profissionais por área de atuação, serão observados os seguintes critérios classificatórios de pontuação:

7.1. tempo de atuação como perito credenciado pela unidade local, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 5 (cinco) pontos;

7.2. tempo de experiência como empregado ou autônomo na área específica, 1 (um) ponto a cada 2 (dois) anos, limitado a 4 (quatro) pontos; e

7.3. participação em cursos diretamente relacionados com a área de atuação:

7.3.1 curso de pós-graduação:

7.3.1.1 *lato sensu*, na área específica, 1 (um) ponto por curso, limitado a 4 (quatro) pontos;

7.3.1.2 *stricto sensu*, na área específica, 2 (dois) pontos por curso, limitado a 4 (quatro) pontos; e

7.3.2. curso de especialização na área específica com carga horária superior a 60 (sessenta) horas/aula, 0,5 (meio) ponto por curso, limitado a 1 (um) ponto.

8. A comprovação do tempo de atuação como perito credenciado pela RFB, do tempo de experiência como empregado na área específica e do tempo de serviço como autônomo será feita mediante apresentação de cópia do ato que formalizou o credenciamento, da carteira de trabalho que contenha o registro do contrato de trabalho para o cargo específico e das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo órgão regulador da profissão, respectivamente.

9. Observado o número de vagas, conforme o disposto no item 2 (dois), serão selecionados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, apurada na forma dos itens 7.1 a 7.3.

10. Como critério de desempate, serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação atribuída no item 7.1, no item 7.2 e no item 7.3, nessa ordem.

11. Aplicados os critérios de desempate, e persistindo o empate, será selecionado o candidato com mais idade, computado o número exato de dias de vida.

12. Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos regularmente instituídos serão apreciados por Comissão especialmente designada pelo chefe da unidade local da RFB, composta de 03 (três) servidores da Receita Federal do Brasil.

13. A divulgação do resultado preliminar com a pontuação obtida pelos candidatos dar-se-á no dia 22 de maio de 2020 no endereço eletrônico <http://receita.economia.gov.br/sobre/processos-seletivos-publicos/2020/2020> e também por meio de relação a ser afixada em quadro de avisos no CAC da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana-RS, localizada à Rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1.149, Centro, em Uruguaiana, Rio Grande do Sul.

13.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os candidatos poderão interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção nos dias 25 e 26 de maio de 2020, no mesmo horário e local descritos no item 3 deste edital.

13.2. Na interposição de recurso, o candidato deve informar o nome completo e apresentar suas razões, restritas aos motivos da desclassificação, vedada, nesta fase, a anexação de quaisquer documentos.

13.3. O resultado final, após a análise dos recursos, será publicado no DOU e divulgado no dia 08 de junho de 2020 no endereço eletrônico <http://receita.economia.gov.br/sobre/processos-seletivos-publicos/2020/2020> e também por meio de relação a ser afixada em quadro de avisos no Prédio da Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana-RS, localizada à Rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1.149, Centro, em Uruguaiana-RS.

13.4. Eventuais alterações nas datas previstas neste edital serão divulgadas por meio de comunicado na forma dos itens 13, 13.1 e 13.3 dentro dos prazos neles estabelecidos.

14. O credenciamento será outorgado pelo chefe da unidade local da RFB, mediante Ato Declaratório Executivo (ADE) publicado no DOU, que indicará o nome do perito, área de atuação, prazo de validade do credenciamento e unidade local da RFB para o qual estão credenciados.

14.1. O credenciamento terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável, a critério do chefe da unidade local da RFB, uma única vez, por igual período.

15. A remuneração pela prestação dos serviços de perícia será efetuada com base nas Tabelas "A", "B", "C", "D", "E" e "F" constantes do Anexo Único da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, observado o disposto no Capítulo IX, Arts. 34 a 40, da referida instrução normativa.

16. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet - [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br) -, opção "Processos Seletivos Públicos" do menu "Acesso à Informação", ano "2020", opção "Alfândega da Receita Federal do Brasil em Uruguaiana/RS", ou diretamente no mural da ALF/URA, localizado à Rua Cônsul Antônio Mary Ulrich, nº 1.149, Centro, em Uruguaiana, Rio Grande do Sul, no Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC).

Uruguaiana/RS, 19 de Março de 2020.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA – ALF/URA/RS**  
**EDITAL ALF/URA/RS/GAB Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

<b>1.</b>	<b>ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO QUE PRETENDE CONCORRER</b>				
<b>2.</b>	<b>NOME COMPLETO</b>				
<b>3.</b>	<b>NACIONALIDADE</b>	<b>4.</b>	<b>NATURALIDADE (Cidade)</b>	<b>5.</b>	<b>UF</b>
<b>6.</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>7.</b>	<b>SEXO</b>	<b>8.</b>	<b>CPF</b>
			( ) MASCULINO ( ) FEMININO		
<b>9.</b>	<b>IDENTIDADE Nº</b>	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>		<b>UF</b>	<b>DATA DA EXPEDIÇÃO</b>
<b>10.</b>	<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO</b>				
<b>10.1</b>	<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)</b>		<b>10.2</b>	<b>TELEFONES DE CONTATO COM DDD</b>	
<b>11.</b>	<b>EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO COMO:</b>				
	<b>PERITO CREDENCIADO PELA RFB</b>	( ) NÃO ( ) SIM (Vá para o item 12)			
	<b>EMPREGADO</b>	( ) NÃO ( ) SIM (Vá para o item 13)			
	<b>AUTÔNOMO</b>	( ) NÃO ( ) SIM (Vá para o item 14)			

<b>1</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO PERITO CREDENCIADO PELA RFB</b>				
<b>2.</b>					
	UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:		
	UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:		
	UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:		
	UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:		
	UNIDADE DA RFB:	DE:	ATÉ:		
<b>1</b>	<b>TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO EMPREGADO</b>				
<b>3.</b>					
	EMPRESA:	DE:	ATÉ:		
	EMPRESA:	DE:	ATÉ:		
	EMPRESA:	DE:	ATÉ:		
	EMPRESA:	DE:	ATÉ:		
	EMPRESA:	DE:	ATÉ:		

EMPRESA:		DE:	ATÉ:
EMPRESA:		DE:	ATÉ:
<b>1</b>	<b>4. TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA ESPECÍFICA COMO AUTÔNOMO</b>		
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
Atividade desenvolvida		DE:	ATÉ:
<b>1</b>	<b>5. CONCLUSÃO DE CURSO DIRETAMENTE RELACIONADO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO - Informar nível, se for curso do ensino regular (*)</b>		
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
NOME DO CURSO			
NE:	Instituição:	Carga horária:	
<p><b>(*)Preencher campo "NE" (Nível de Ensino) com: NS – Nível Superior; CE – Curso Especifico na área de atuação carga horária superior a 60 horas/aula.; PG – Pós-Graduação Lato Sensu; ME – Mestrado (Pós-Graduação Stricto Sensu); DO – Doutorado (Pós-Graduação Stricto).</b></p> <p><b>Obs.: Caso o candidato precise de mais linhas para preencher seus tempos de serviço ou participação em cursos, apresentar outra ficha complementar.</b></p>			
<b>16.</b>	<b>REQUERIMENTO</b>		
REQUEIRO minha Inscrição no Processo Seletivo Público de que trata o EDITAL ALF/URA/RS/GAB nº 01, de 19 de MARÇO de 2020.			
DECLARO, sob as penas da Lei, serem verídicas as informações acima prestadas e conhecer e aceitar as normas e condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Local e data			
Uruguaiana-RS, _____ de _____ de _____.			
Nome do Candidato			
Assinatura			
ANEXO II		DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO PROFISSIONAL	

\_\_\_\_\_ (Nome do Interessado) \_\_\_\_\_, (Indicação da formação profissional) \_\_\_\_\_, registrado no CREA/\_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob todos os efeitos legais e para os fins de que trata o subitem 5.6 do EDITAL DE SELEÇÃO DE PERITOS ALF/URA N° 01/2020, que não mantenho e que não mantereí, enquanto credenciado pela RFB, vínculo societário ou empregatício com empresa importadora ou exportadora de qualquer natureza, despachante aduaneiro, empresa vistoriadora ou supervisora de cargas, transportador ou depositário de mercadoria sujeita a controle aduaneiro; e nem vínculo empregatício com entidade representativa de classe empresarial cujos interesses possam conflitar com o objeto da Instrução Normativa RFB nº 1800/2018.

---

LOCAL E DATA

---

ASSINATURA